

ATA DA 760ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas e dois minutos do dia sete de abril de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (Férias – Portaria n. 62.746/2021) e o Desembargador **JAYME FERREIRA** (Licença Médica – Portaria n. 62.946/2021). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 759ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

AÇÃO PENAL Nº 0003679-86.2019.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Parte Ré: EDILSON CANTUARIA DANTAS, ELIEL DUARTE DOS SANTOS, GENIELSON DOS SANTOS BAIA, JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES, SAMI CRISTINA PINTO – Advogado(a): JANE VENANCIA DE ARAUJO – 3669AP, JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA – 633AP – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta em razão da ausência justificada do Desembargador Jayme Ferreira – Vogal.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001430-02.2018.8.03.0000 – Impetrante: GABRYELLE CRISTINE CAMARÃO DE LIMA – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator Designado: Desembargador JOÃO LAGES – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta em razão da ausência justificada do Desembargador Jayme Ferreira – Vogal.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001630-77.2016.8.03.0000 – Impetrante: VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA – Defensor(a): DIOGO BRITO GRUNHO – 78826365253 – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE-AP – Defensoria Pública: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP – 11762144000100 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro e Sueli Pini, que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001478-29.2016.8.03.0000 – Impetrante: DONATO FARIAS DA COSTA, DORIANE NUNES DOS SANTOS, MARIVANDA SILVA SOBRINHO – Advogado(a): ELAINE DA COSTA PEREIRA – 2379AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE

ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro e Sueli Pini, que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001918-25.2016.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: JOSE RAIMUNDO SILVA DE LIMA – Advogado(a): EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM – 1788AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator Designado: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta em razão da ausência justificada do Desembargador Jayme Ferreira – Vogal.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000989-89.2016.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: DAIANE LEAL DOS SANTOS – Advogado(a): VALDECI DE FREITAS FERREIRA – 560AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta em razão da ausência justificada do Desembargador Jayme Ferreira – Vogal.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0016523-31.2020.8.03.0001 – Impetrante: RENATA DO SOCORRO BARBOSA CHAVES – Defensor(a): PEDRO PEDIGONI GONÇALVES – 36903341870 – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE-AP – Defensoria Pública: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE-AP – 11762144000100 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu parcialmente a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000182-93.2021.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: FELIPE FELIX COSTA – Advogado(a): ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL – 3775AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a

ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001898-92.2020.8.03.0000 –

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: DANIEL PANDILHA GARCIA – Advogado(a): MAYCON BARBOSA SILVA – 3800AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001480-57.2020.8.03.0000 –

Agravante: SAMYLLE TEIXEIRA PALHETA – Advogado(a): LORENA LOURDES MOREIRA FERREIRA – 4638AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador Agostino Silvério (2º Vogal), que a concedia, julgando prejudicado o agravo interno, tudo nos termos dos votos proferidos.”

AGRAVOS INTERNOS CONTRA AS DECISÕES QUE DERAM SEGUIMENTO AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045398-26.2011.8.03.0001 –

Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Agravantes: JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MOISES REATEGUI DE SOUZA – Advogado(a): INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR – 1488AP – Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Responsável: MARCELO DA SILVA BOTELHO – Terceiro Interessado: JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MOISÉS REATEGUI DE SOUZA – Advogado(a): INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR – 1488AP – Interessado: BANCO DO BRASIL S/A – Advogado(a): THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA – 15693PA – Relator: Vice-Presidente Desembargador CARLOS TORK – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta.

Registro: Na condução do julgamento dos **AGRAVOS INTERNOS CONTRA AS DECISÕES QUE DERAM SEGUIMENTO AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045398-26.2011.8.03.0001**, presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Rommel Araújo, Presidente, diante da manifestação do Relator e com a manifestação favorável da maioria dos membros que irão participar do julgamento, o feito foi retirado de pauta para inclusão em sessão oportuna com a participação dos julgadores que integraram o julgamento anterior, e a par do RITJAP, com as alterações das assunções de cargo. Intimados da decisão tanto o Ministério Público quanto o advogado.

Nada mais havendo, às oito horas e quarenta e cinco minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a

presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente